

Objeto

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Floresta do Araguaia - PA.

Justificativa

O fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda das escolas públicas da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades nutricionais do educando durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento & Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada como usa de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações



visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Produtores Individuais, Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021.

Floresta do Araguaia/PA, 06 de Setembro de 2022.

Danila Botelho dos Santos Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal N°002 de 01//01/2021